

CÂMARA MUNICIPAL DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO POR: unanimidade dos presentes em 1ª votação.
Em 04/02/86
Presidente da Câmara

Ofício nº: CLJF-001/86, em 04 de fevereiro de 1.986

Assunto : Parecer

Serviço : Comissão de Legislação, Justiça e Finanças APROVADO POR: unanimidade dos

presentes em 2ª e 3ª votações

Em 04/02/86

Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

DR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS
DD Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Ref.: Projeto de Resolução nº 01/86 - "Atualiza remuneração dos Vereadores"

Senhor Presidente:

A Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, após examinarem o referido Projeto de Resolução, emitem o seguinte parecer:

1º) através do Projeto de Resolução 01/86, de 03.02.86, preten de a Mesa da Câmara Municipal de Ubá, atualizar o subsídio dos Vereadores que compõe aquela Casa;

2º) diz o artigo 54, inciso V, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, que é da competência privativa da Câmara Municipal exercer a atribuição de fixar subsídios de Vereadores, observados os limites e critérios das Leis Complementares Federais, expedindo a respectiva Resolução;

3º) em 14.12.83, o Presidente da República e o Ministro da Justiça, promulgou a Lei Complementar nº 45, que fixa o valor de 4% da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior como destinado ao subsídio a ser pago aos Srs. Vereadores, anualmente;

4º) em 19.12.85, o Presidente José Sarney e o Ministro Fernando Lyra, da Pasta da Justiça, sancionaram a Lei Complementar nº 50, publicada no D.O.U. em 20.12.85, onde dão nova redação à Lei Complementar nº 45, de forma que o cálculo da remuneração "será efetuado semestralmente, de acordo com os balancetes contábeis fornecidos pelas Prefeituras" e a "despesa não deverá ultrapassar a 4% da receita efetivamente realizada no exercício";

5º) o Projeto de Resolução em evidência atualiza a remuneração dos Edis Ubaenses em Cr\$ 2.138.189 como subsídio fixo e Cr\$ 2.138.189, como subsídio variável. Verificados os números publicados no semanário Folha do Povo, no ano de 1985, encontramos o total da arrecadação no exercício de 1985 no valor de Cr\$13.907.596.184 (Treze bilhões, novecentos e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :

cento e oitenta e quatro cruzeiros), o que é comprovado pela declaração do Chefe da Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ubá, Sr. Waltencir de Paula, a través de declaração assinada em 20 de janeiro deste ano. De posse deste valor e dos balancetes mensais(quadros anexos), comstatamos o valor de Cr\$ 9.621.851.919, como sendo o arrecadado no 2º semestre/85 e que é o valor, a nosso ver, que deve ser tomado para efeito dos cálculos e que foi confirmado pelo Dr. Mario Jorge, do IBAM e pela Dra Waldina, do IMAM, via telefone, ao Presidente desta Comissão, Dr. Miguel Poggiali Gasparoni, no dia de ontem. Calculados os 4% deste valor, divididos pelo número de meses (seis) e pelo número de Vereadores da Casa(quinze) encontraremos facilmente o valor proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ubá;

6º) a verba de representação da Presidência como já foi conceituado e aprovado em Plenário, através do Parecer CLJF-022/84, de 30.04.84, "é uma reposição de despesas e não subsídio " e não deve ser retirada deste percentagem de 4% destinada ao "subsídio dos Vereadores";

7º) o Projeto de Resolução em epígrafe fixa os meses de janeiro e julho como os destinados a expedição de Resolução que atualizem estas remunerações, conforme determina a Lei Federal;

8º) junto ao Projeto de Resolução vem o ofício GP/010/86, de 23.01.86, encaminhando correspondência da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Ubá, assinado pelo Prefeito José Bigonha Gazolla; cópia da Lei Complementar nº 50, de 19.12.85; ofício do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, datado de 23.01.86, encaminhando cópia da declaração 12/86, que cita os valores percebidos pelos Srs. deputados estaduais; cópia de circular da União dos Vereadores do Brasil, discorrendo à respeito da Lei Complementar nº 50 e, finalmente, cópia de ofício do Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, encaminhando declaração do valor de sua remuneração;

9º) como foi dito Presidente Dr. Norton Reis e pelo 2º Secretário Dr. Miguel Gasparoni , a Mesa, após receber pareceres do IBAM e IMAM, voltará a se manifestar à respeito da diferença que por ventura vierem a ser pagas aos Senhores Edis, no ano de 1985, em face à publicação da Lei Complementar nº 50, no dia 20.12.85, data em que entrou em vigor; se este for o procedimento correto e de direito, ocasião em que esta Comissão competente voltará a se manifestar.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :

Assim sendo, Senhor Presidente, tendo em vista a ampla exposição acima e a juntada de todos os documentos citados, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL, à aprovação deste Projeto de Resolução, que vem assinado pelos Senhores Dr. Norton Antônio Fagundes Reis - Presidente, João Gomes Pereira - Vice-Presidente em exercício e Dr. Miguel Poggiali Gasparoni - 2º Secretário, solicitando à Secretaria que ao publicar a Resolução, que certamente haverá de ser aprovada pelos demais companheiros, publique, também a Lei Complementar nº 50, de 19.12.85, na imprensa local.

É o nosso parecer.

GUALBERTO DE MELLO

Presidente em exercício

JOSE JANUÁRIO CARNEIRO NETO

Membro titular

JOÃO CORBELLİ

Membro Substº



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :

RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985

Iº Semestre:

Janeiro	Cr\$ 704.804.453
Fevereiro	Cr\$ 503.736.935
Março	Cr\$ 602.989.674
Abril	Cr\$ 743.071.527
<td>Cr\$ 765.852.332</td>	Cr\$ 765.852.332
<td>Cr\$ 965.289.344</td>	Cr\$ 965.289.344
T O T A L	Cr\$ 4.285.744.265

IIº Semestre:

Julho	Cr\$ 1.115.939.950
Agosto	Cr\$ 1.201.526.265
Setembro	Cr\$ 1.391.508.517
Outubro	Cr\$ 1.706.513.113
Novembro	Cr\$ 2.097.851.279
Dezembro	Cr\$ 2.108.512.895
T O T A L	Cr\$ 9.621.851.919

TOTAL DA RECEITA: : : : : Cr\$ 13.907.596.184

9.621.851.919 x 4% = Cr\$ 384.874.075
384.874.075 ÷ 6 = Cr\$ 64.145.679 / Meses
64.145.679 ÷ 15 = Cr\$ 4.276.378/ Edil/mês
4.276.378 ÷ 2 = Cr\$ 2.138.189 = parte fixa
4.276.378 ÷ 2 = Cr\$ 2.138.189 = parte variável
2.138.189 x 2/3 = Cr\$ 1.425.458 = verba de representação da presidência.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebido em
27/01/86
às 10.10 horas
Evandro

Of. 010/GP/86

Ubá, 23 de janeiro de 1986.

Exmº Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis

DD. Presidente da

Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Of. nº 611/85, de 23.12.85, emanado dessa Casa, cumpre-nos encaminhar a V.Exº, em anexo, os documentos nele solicitados, para instruir a Resolução Legislativa que fixará os novos valores dos subsídios de Vereadores no corrente exercício, conforme abaixo se discrimina:

- 1 - Cópia do Of. nº 002-SF-DC, de 20/01/86;
- 2 - Declaração da Chefia da Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, de 20.01.86;
- 3 - Cópia da Demonstração dos cálculos efetuados pela SF/DC-PMU, de 20.01.86; e
- 4 - Cópia da Lei Complementar nº 50, de 19/12/85.

Limitados ao exposto, expressamos a V.Exº e aos demais membros dessa egrégia Câmara os elevados e costumeiros protestos de nossa real estima e distinta consideração.

Cordialmente,


JOSE BIGONHA GAZOLLA

Prefeito Municipal

/maqc

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA



Estado de Minas Gerais

Ofício nº 002 - SF - DC - 20/01/86

Do: Chefe da Divisão de Contabilidade

Ao: Prefeito Municipal

Sr. Prefeito,

Em cumprimento ao que estabelece o Art. 2º da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985, tenho o prazer de passar-lhe às mãos, o incluso expediente, contendo dados necessários a elaboração da Resolução que irá fixar o novo valor do subsídio do vereador a vigorar à partir de 1º de janeiro do corrente exercício.

Sendo só o de momento, aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Waltencir de Paula
-Waltencir de Paula-
=Chefe da Divisão de Contabilidade=

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



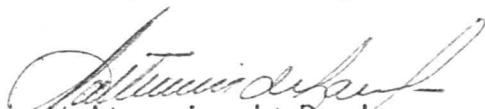
Estado de Minas Gerais

-D E C L A R A Ç Ã O-

DECLARO, para fins de fixação do novo subsídio do vereador, que a Receita Orçamentária do Município de Ubá, no exercício findo de 1985, atingiu a importância de Cr\$ 13.907.596.184 (treze bilhões, nove centos e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), verificada no balancete do mês de dezembro - Operações Acumuladas.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Prefeitura Municipal de Ubá, em 20 de janeiro de 1986


-Waltencir de Paula-
=Chefe da Divisão de Contabilidade=

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: - REMUNERAÇÃO DE VEREADORES

PERÍODO: - JANEIRO A JUNHO DE 1986

BASE DE CÁLCULO: - RECEITA ORÇAMENTÁRIA APURADA NO BALANÇETO DO MÊS
DE DEZEMBRO DE 1985 - OPERAÇÕES ACUMULADAS
G\$ 13.907.596.184

D E M O N S T R A Ç Ã O

$$13.907.596.184 \times 4 \% = 556.303.847$$

$$556.303.847 : 15 = 37.086.923 \text{ (15 - NÚMERO DE VEREADORES)}$$

$$37.086.923 : 12 = 3.090.576 \text{ (12 - NÚMERO DE MESES)}$$

SUBSÍDIO PER CAPITA À PARTIR DO DIA 1º DE JANEIRO DE 1986 =

G\$ 3.090.576 = (TREIS MILHÕES, NOVENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS).

Prefeitura Municipal de Ubá, em 20 de janeiro de 1986

-Waltencir de Paula-
=Chefe da Divisão de Contabilidade=



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Belo Horizonte, 23 de janeiro

de 1986.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de
UBÁ

Cumprindo determinação do Senhor Presidente desta Assembléia Legislativa, envio-lhe a declaração anexa, elaborada de acordo com a legislação específica, contendo informações sobre subsídios, ajudas de custo, auxílios mensais, inclusive os de caráter indenizatório, dos Senhores Deputados Estaduais.

Na oportunidade, esclareço-lhe que, ocorrendo alguma alteração, encaminharemos informações atualizadas sobre o assunto.

Atenciosamente,

DALMIR DE JESUS
Diretor-Geral da Secretaria da
Assembléia Legislativa do
Estado de Minas Gerais

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

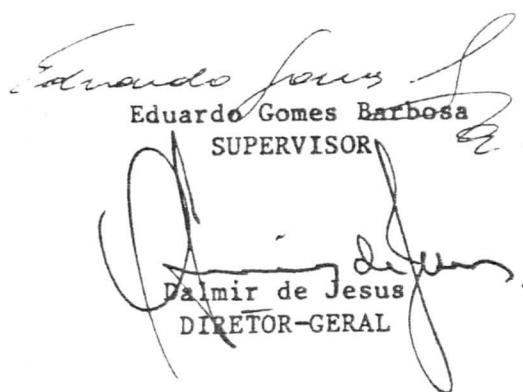
D E C L A R A Ç Ã O 12/86

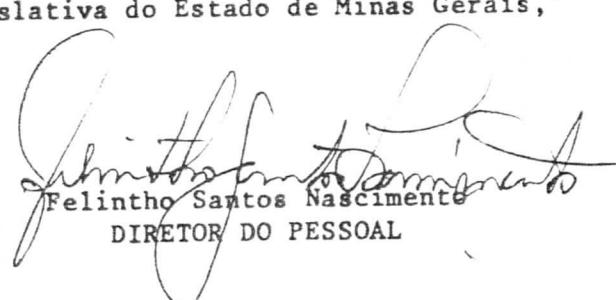
Para os fins do que dispõe a Lei Complementar nº 25, de 2 de Julho de 1975, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de Novembro de 1979, e de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 21, de 27 de Outubro de 1981, Resolução nº 3.049, de 9 de Dezembro de 1982, Decreto Legislativo nº 114, de 3 de Dezembro de 1982, Ato da Mesa nº 79/85-A, da Câmara dos Deputados e Decisão da Mesa da Assembleia Legislativa de 19 de Dezembro de 1985, DECLARAMOS QUE, a partir de **19 DE JANEIRO DE 86**, a remuneração do Deputado Estadual é a seguinte:

I	- SUBSÍDIOS FIXOS -----	Cr\$ 3.154.968
	SUBSÍDIOS VARIÁVEIS ORDINÁRIOS -----	Cr\$ 3.930.703
II - AJUDA DE CUSTO ANUAL		
1a.	PARCELA (início da sessão legislativa) -----	Cr\$ 5.221.840
2a.	PARCELA (término da sessão legislativa) -----	Cr\$ 5.221.840
III	- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA -----	Cr\$ 131.023
	(máximo de 8 (oito) remuneradas por mês)	

AUXÍLIOS MENSAIS (INDENIZATÓRIOS) Cr\$ 31.235.112

Divisão de Processamento da Despesa de Pessoal, Diretoria do Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais,
em 6 de Janeiro de 1986.

Eduardo Gomes Barbosa
SUPERVISOR

Dalmir de Jesus
DIRETOR-GERAL

Felinto Santos Nascimento
DIRETOR DO PESSOAL


Deputado José Bonifácio Filho
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 1986.

D. E.

Senhor Presidente

Com os meus cordiais cumprimentos, estou encaminhando a V. Exa., cópia XEROX da Lei Complementar Nº 50, publicada no "Diário Oficial" do dia 20 de dezembro de 1985, para efetuarem o cálculo da remuneração dos Vereadores dessa Cidade.

Colocando-me a seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos, apresento a V. Exa. meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO VITAL
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de

MINAS GERAIS

eea/.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

BELO HORIZONTE, 02 DE dezembro DE 19 85

LETE DO PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos cordiais, encaminho-lhe cópia xerográfica da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985, publicada no Diário Oficial de 20.12.85, que "Altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983, e concede poderes às Câmaras Municipais para efetuar o cálculo da remuneração dos Vereadores.

Deve-se ressaltar que o art. 1º desta Lei deu nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 45, estabelecendo que "A despesa com a remuneração de Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício." (grifo nosso).

Cumpre-me, ainda, informar que os subsídios dos Deputados Estaduais não sofreram alteração no mês de dezembro último, sendo que, desta forma, a remuneração por mim percebida como Vereador à Câmara Municipal de Belo Horizonte, permaneceu também inalterada, ou seja, Cr\$18.663,381 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros), que corresponde a 70% (setenta por cento) do que os Senhores Deputados receberam em novembro/85.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e especial apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO VITAL

Presidente

 LEI COMPLEMENTAR N° 50, de 19 de dezembro de 1985.

Altera a redação do art. 19 da Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983, e concede poderes às Câmaras Municipais para efetuar o cálculo da remuneração dos Vereadores.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 19 da Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A despesa com a remuneração de Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente regularizada no exercício".

Art. 2º - O cálculo da remuneração de Vereadores obedecerá à tabela constante do art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, e será efetuado, semestralmente, pelas Câmaras Municipais, de acordo com os balancetes contábeis fornecidos pelas Prefeituras.

Parágrafo Único - As datas de atualização da remuneração de que trata este artigo serão fixadas, para efeito de contagem da sessionalidade, pelas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 19 de dezembro de 1985;
1649 da Independência e 979 da República.

JOSÉ SARNEY
Fernando Lyra



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

QUANTO MAIS UNIDOS FORMOS MAIS FORTES SEREMOS

- 02 -

R. DR. GETULIO VARGAS, 96 - TABOÃO DA SERRA - SP - CEP 06750 - C.G.C. 83.594.978/0001-56
FONES: (011) . 491-6374 - TELEX: 30782 (011)
CAIXA POSTAL: 18543 - CEP 04699

Analisemos a referida lei complementar:

O seu art. 1º deu nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 45/83, suprimindo a expressão "imediatamente anterior". Um novo parâmetro então foi estabelecido, vinculando a remuneração ao limite de 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício. Isto quer dizer que a Câmara Municipal deve observar o teto de 4% da receita realizada no exercício.

Paralelamente o art. 2º da citada lei complementar revigorou a tabela constante do art. 4º da Lei Complementar nº 25/75, condicionando as da tas de atualização à porcentagem que caberá aos Vereadores em relação aos Deputados.

Isto significa que a Câmara Municipal, em duas datas por ano fixadas pela Câmara Municipal, deverá efetuar o cálculo da remuneração dos Vereadores e, ao tomar este procedimento, deverá levar em consideração o comportamento da receita (estimada ou realizada) e a porcentagem relativa aos Deputados Estaduais. Assim, uma vez atualizada a remuneração do Vereador, esta permanecerá fixa durante o semestre, somente sendo permitida a sua reavaliação na próxima data semestral. A cada início do semestre, toma-se a posição da receita e o percentual dos Deputados e atualiza-se as remunerações.

Há de se atentar, porém, para que não seja utilizada a expressão "fixação de remuneração" em nenhum momento, pois traria um conflito aparente de que se estaria contrariando a Constituição Federal em seu art. 15, § 2º, pois fixa-se remuneração em uma legislatura para vigorar na próxima. Na verdade o que a lei complementar vem estabelecer são: limite (4% da receita) e critérios (a tabela constante do art. 4º da L.C. 25/75 e atualização da remuneração). Portanto, atualização da remuneração é um critério estabelecido em lei complementar como determina a Constituição Federal. Ora, a Lei Complementar nº 50/85 foi promulgada justamente para melhorar a remuneração dos Vereadores, e esta deve ser a primeira premissa a ser levada em conta ao se efetuar o cálculo da mesma. Tentar deixar o Vereador na mesma condição em que se encontra, não é o espírito que deve nortear a interpretação da lei.

É evidente que a Lei Complementar nº 50/85 dá margem a outras interpretações como vêm ocorrendo, mas muitas delas é no sentido de se barrar o direito do vereador de perceber uma remuneração mais justa e, portanto, deve-se desprezar tais iniciativas.

Cada Município tem suas peculiaridades que devem ser levados em conta, principalmente no que diz respeito à remuneração dos Vereadores, pois são eles que devem opinar a respeito do mérito de suas remunerações, dentro dos limites e critérios estabelecidos pelas leis complementares, e foi isto que a Lei Complementar deu: poderes às Câmaras Municipais para efetuar o cálculo da remuneração de seus Vereadores.

S.M.J. é o nosso Parecer.

-maiores esclarecimentos, entrar em contato-

FOLHA DO POVO nº 7, de 16/02/85 - nf.

Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Resumo do Balancete de Receita e despesa Referente ao mês de janeiro de 1985

Art. 161, II da Lei Complementar 3, de 28/12/72

RECEITA	CR\$	CR\$	DESPESA	CR\$	CR\$
Receita Orçamentária	503.736.935		Despesa Orçamentária	422.587.958	
Receita Extra - Orçamentária	29.192.340	532.929.279	Despesa Extra Orçamentária	50.135.730	472.723.688
Saldos do mês anterior:			Saldos para o mês seguinte:		
Em Caixa e Bancos		155.685.494	Em Caixa e Bancos		215.891.081
TOTAL		688.614.769	TOTAL		688.614.769

Prefeitura Municipal de Ubá, em 31 de janeiro de 1984

a) WALTENCIR DE PAULA - Chefe do Serviço de Contabilidade

VISTQ: O Prefeito

TC CRC MG 29.815 114 657 436 34

a) JOSÉ BIGONHA GAZOLLA

704 804 453 +1
503 736 935 +1
602 989 674 +1
743 071 527 +1
765 852 332 +1
965 289 344 +1
4 205 744 265 +1

TOTAL JAN/JANE - 85 = CR\$ 4.285.743,265

Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Resumo do Balancete de Receita e despesa Referente ao mês de fevereiro de 1985

Art. 161, II da Lei Complementar 3, de 28/12/72¹

RECEITA	CR\$	CR\$	DESPESA	CR\$	CR\$
Receita Orçamentária	602.989.674		Despesa Orçamentária	423.670.987	
Receita Extra - Orçamentária	26.192.584	629.182.258	Despesa Extra Orçamentária	58.531.808	491.202.795
Saldos do mês anterior:			Saldos para o mes seguinte:		
Em Caixa e Bancos		215.891.081	Em Caixa e Bancos		353.870.544
TOTAL		845.073.339	TOTAL		845.073.339

Prefeitura Municipal de Ubá em 28 de fevereiro de 1985

a) WALTENCIR DE PAULA - Chefe do Serviço de Contabilidade

VISTO: O Prefeito

TC CRC MG 29.815 114 657 436 34

a) JOSÉ BIGONHA GAZOLLA

FOLHA DO PVO nº 15, de 27/04/85 - nf

Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Resumo do Balancete de Receita e despesa Referente ao mês de março de 1985

Art. 161, II da Lei Complementar 3.º de 28/12/72

RECEITA	CR\$	CR\$	DESPESA	CR\$	CR\$
Receita Orçamentária	704 804 453		Despesa Orçamentária	565.187.488	
Receita Extra - Orçamentária	39.811.821	744 616.274	Despesa Extra Orçamentária	45.572.713	610.760.201
Saldos do mês anterior:			Saldos para o mês seguinte:		
Em Caixa e Bancos		353 870 544	Em Caixa e Bancos		487.726.617
T O T A L		1.098.486.818	T O T A L		1.098.486.818

Prefeitura Municipal de Ubá, em 31 de março de 1985

a) WALTENCIR DE PAULA - Chefe do Serviço de Contabilidade

VISTO: O Prefeito

TC CRC MG 29.815 / 114 657 436 34

a) JOSÉ BIGONHA GAZOLLA

Relação das Coroadeiras do Mês de
Maio de 1985

EDITAL

Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial do Cartório do Registro de
Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca de Ubá,
Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil,

FOLHA DO PVO nº 18 de 18/05/85 - nf

Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Resumo do Balancete de Receita e despesa Referente ao mês de abril de 1985

Art. 161, II da Lei Complementar 3, de 28/12/72

RECEITA	CR\$	CR\$	DESPESA	CR\$	CR\$
Receita Orçamentária	743.071.527		Despesa Orçamentária	545.481.394	
Receita Extra - Orçamentária	33.226.161	776.337.688	Despesa Extra Orçamentária	38.751.045	584.232.430
Saldos do mês anterior:			Saldos para o mes seguinte:		
Em Caixa e Bancos		487.726.617	Em Caixa e Bancos		679.831.866
TOTAL		1.264.064.305	TOTAL		1.264.064.305

Prefeitura Municipal de Ubá, em 30 de abril de 1985

a) WALTENCIR DE PAULA - Chefe do Serviço de Contabilidade

VISTO: O Prefeito

TC CRC MG 29.815 114 657 436 34

a) JOSÉ BIGONHA GAZOLLA

Folha do Giro nº 22 - 15/06/85

Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Resumo do Balancete de Receita e despesa Referente ao mês de maio de 1985

Art. 161, II da Lei Complementar 3, de 28/12/72

RECEITA	CR\$	CR\$	DESPESA	CR\$	CR\$
Receita Orçamentária	765 852 332		Despesa Orçamentária	849.742.8.6	
Receita Extra - Orçamentária	84.583.836	850 436.168	Despesa Extra Orçamentária	41.760.096	891 502 982
Saldos do mês anterior:			Saldos para o mes seguinte:		
Em Caixa e Bancos		679 831 866	Em Caixa e Bancos		638.765.052
TOTAL		1.530.268.034	TOTAL		1.530 268.034

Prefeitura Municipal de Ubá, em 31 de maio de 1985

a) WALTENCIR DE PAULA - Chefe do Serviço de Contabilidade

TC CRC MG 29.815 114 657 436 34

VISTO: O Prefeito

a.) JOSÉ BIGONHA GAZOLLA

FOLHA DO POVO

dia 20 de junho /85

Nº 27

Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Resumo do Balancete de Receita e despesa Referente ao mês de Junho de 1985

Art. 161, II da Lei Complementar 3, de 28/12/72

RECEITA	CR\$	CR\$	DESPESA	CR\$	CR\$
Receita Orçamentária	965.289.344		Despesa Orçamentária	1 000 410.686	
Receita Extra - Orçamentária	63.522.486	1 028 811.830	Despesa Extra Orçamentária	49.0 9.007	1.049.479.693
Saldos do mês anterior:			Saldos para o mês seguinte:		
Em Caixa e Bancos			Em Caixa e Bancos		
TOTAL		638.765.052	TOTAL		618.097 189
		1.667.576.882			1.667.576.882

Prefeitura Municipal de Ubá, em 30 de junho de 1985

a) WALTENCIR DE PAULA - Chefe do Serviço de Contabilidade

VISTO: O Prefeito

TC CRC MG 29.815 114 657 436 34

a) JOSÉ BIGONHA GAZOLLA

RESUMO DA RECEITA E DESPESA MENSAL DO MÊS DE JUNHO DE 1985

Art. 161, II da Lei Complementar 3, de 28/12/72

RECEITA	CR\$	CR\$	DESPESA	CR\$	CR\$
Receita Orçamentária	1.115.939,850		Despesa Orçamentária	944.109,477	
Receita Extra - Orçamentária	64.973,989	1.180.913,839	Despesa Extra Orçamentária	67.109,973	1.011.219,450
Saldos do mês anterior:			Saldos para o mês seguinte:		
Em Caixa e Bancos			Em Caixa e Bancos		
TOTAL		618.097,180	TOTAL		787.791,578
		1.799.011,028			1.799.011,028

Prefeitura Municipal de Ubá, em 31 de julho de 1985

a) WALTENCIR DE PAULA - Chefe do Serviço de Contabilidade

VISTO: O Prefeito

TC CRC MG 29.815 114 657 436 34

a) JOSÉ BIGONHA GAZOLLA

Total Faz/Des - 85.069.621,851,919

1 115 939 850 +1
1 201 526 265 +1
1 391 508 517 +1
1 706 513 113 +1
2 097 851 279 +1
2 108 512 895 +1
9 621 851 919 +1

0 41

M/3

Estado de Minas Gerais

Resumo do Balancete de Receita e despesa Referente ao mês de agosto de 1985

Art. 161, II da Lei Complementar 3, de 28/12/72

R E C E I T A	CR\$	CR\$	D E S P E S A	CR\$	CR\$
Receita Orçamentária	1 201 526.265		Despesa Orçamentária	1.375.614.434	
Receita Extra - Orçamentária	57 159.731	1.258.685.996	Despesa Extra Orçamentária	34.432.086	1 410 046.520
Saldos do mês anterior:			Saldos para o mês seguinte:		
Em Caixa e Bancos		787 791.578	Em Caixa e Bancos		636 431.054
T O T A L		2.046.477.574	T O T A L		2.046.477.574

Prefeitura Municipal de Ubá, (em 31 de agosto de 1985)

a) WALTENCIR DE PAULA - Chefe do Serviço de Contabilidade

VISTO: O Prefeito

TC CRC MG 29.815 114 657 436 34

a) JOSÉ BIGONHA GAZOLLA

Estado de Minas Gerais

Resumo do Balancete de Receita e despesa Referente ao mês de setembro de 1985

Art. 161, II da Lei Complementar 3, de 28/12/72

R E C E I T A	C R \$	C R \$	D E S P E S A	C R \$	C R \$
Receita Orçamentária	1 391.508.517		Despesa Orçamentária	1.237.769.518	
Receita Extra - Orçamentária	82.925.885	1.474.434.402	Despesa Extra Orçamentária	69.097.007	1 306 866 525
Saldos do mês anterior:			Saldos para o mês seguinte:		
Em Caixa e Bancos		36.431.054	Em Caixa e Bancos		803.998.931
T O T A L		2.110.865.456	T O T A L		2.110.865 4 6

Prefeitura Municipal de Ubá, em 30 de setembro de 1985

a) WALTENCIR DE PAULA - Chefe do Serviço de Contabilidade

VISTO: O Prefeito

TC CRC MG 29.815 114 657 436 34

a) JOSÉ BIGONHA GAZOLLA

Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Resumo do Balancete de Receita e despesa Referente ao mês de outubro de 1985

Art. 161, II da Lei Complementar 3, de 28/12/72

RECEITA	CR\$	CR\$	DESPESA	CR\$	CR\$
Receita Orçamentária	1.706.513.113		Despesa Orçamentária	1.594.548.771	
Receita Extra - Orçamentária	63.801.178	1.770.3142.91	Despesa Extra Orçamentária	72.170.035	1.666.718.806
Saldos do mês anterior:			Saldos para o mês seguinte:		
Em Caixa e Bancos		803.998.931	Em Caixa e Bancos		907.594.416
TOTAL		2.574.313.222	TOTAL		2.574.313.222

Prefeitura Municipal de Ubá, em 31 de outubro de 1985

a) WALTENCIR DE PAULA Chefe do Serviço de Contabilidade

VISTO: O Prefeito

TC CRC MG 29.815 114 657 436 34

a) JOSÉ BIGONHA GAZOLLA

POLHA DO POVO, 11 de Janeiro/86 n°. 01

Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Resumo do Balancete de Receita e despesa Referente ao mês de novembro de 1985

Art. 161, II da Lei Complementar 3, de 28/12/72

RECEITA	CR\$	CR\$	DESPESA	CR\$	CR\$
Receita Orçamentária	2.097.851.279		Despesa Orçamentária	1.668.954.992	
Receita Extra - Orçamentária	91.612.355	2.189.463.634	Despesa Extra Orçamentária	112.505.111	1.781.460.103
Saldos do mês anterior:			Saldos para o mês seguinte:		
Em Caixa e Bancos		907.594.416	Em Caixa e Bancos		1.315.597.947
TOTAL		3.097.058.050	TOTAL		3.097.058.050

Prefeitura Municipal de Ubá, em 30 de novembro de 1985

a) WALTENIR DE PAULA Chefe do Serviço de Contabilidade

TC CRC MG 29.815 114 657 436 34

VISTO: O Prefeito

a) JOSÉ BIGONHA GAZOLLA

FOLHA DO POVO, no 03. 25.01.86

Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Resumo do Balancete de Receita e despesa Referente ao mês de dezembro de 1985

Art. 161, II da Lei Complementar 3, de 28/12/72

RECEITA	CR\$	CR\$	DESPESA	CR\$	CR\$
Receita Orçamentária	3.108.512.895		Despesa Orçamentária	2.827.926.417	
Receita Extra - Orçamentária	330.564.427	2.439.077.322	Despesa Extra Orçamentária	81.371.934	2.909.298.350
Saldos do mês anterior:			Saldos para o mês seguinte:		
Em Caixa e Bancos		1.315.597.947	Em Caixa e Bancos		845.376.919
TOTAL		3.754.675.269	TOTAL		3.754.675.269

Prefeitura Municipal de Ubá, em 31 de dezembro de 1985

a) WALTENCIR DE PAULA Chefe do Serviço de Contabilidade

TC CRC MG 29.815 114 657 436 34

VISTO: O Prefeito

a) JOSÉ EIGONHA GAZOLLA